

CARTILHA 7

INDENIZAÇÃO JUSTA, JÁ!



 Aedas

2023



Revida Mariana

JUSTIÇA para limpar
essa lama.

SUMÁRIO

06

1. VOCÊ SABIA QUE A
AEDAS NASCEU DA
LUTA DAS PESSOAS
ATINGIDAS?

4. INDENIZAÇÃO
JUSTA, JÁ!

44

16

2. POR QUE É PRECISO
FALAR EM INDENIZAÇÃO
8 ANOS DEPOIS?

5. VALORES PARA UMA
COMPLEMENTAÇÃO
INDENIZATÓRIA

54

40

3. COMO FIZEMOS:
APRENDENDO COM A
BACIA DO RIO DOCE

6. NADA SOBRE NÓS,
SEM NÓS

62

VOCÊ SABIA QUE A AEDAS NASCEU DA LUTA DAS PESSOAS ATINGIDAS?

1

A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) foi criada no ano 2000, pelos moradores da comunidade de Casa Nova, no município de Guaraciaba (nas proximidades do rio Piranga, um afluente do rio Doce), ameaçados pelo Projeto Hidrelétrico de Pilar. O principal objetivo dos seus fundadores era defender os direitos da comunidade local frente aos interesses econômicos da empresa responsável pela execução do projeto, que iria alagar a região e destruir o modo de vida de centenas de famílias. Essa organização saiu vitoriosa e, desde então, o objetivo principal da AEDAS é interceder nas comunidades atingidas por barragens, no intuito de defender os direitos das famílias atingidas.

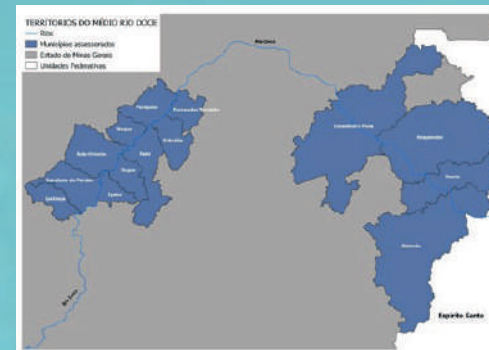
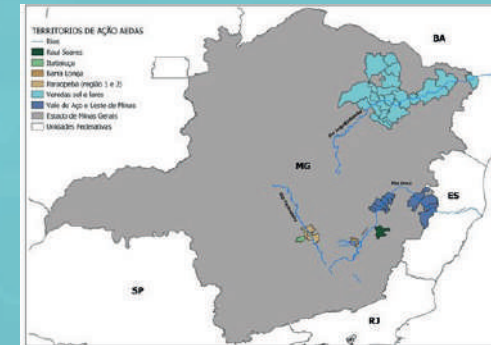
A Aedas é, atualmente, a entidade eleita para prestar o serviço de Assessoria Técnica Independente (ATI) **na bacia do rio Doce** (nos territórios 3 – Vale do Aço, 6 – Conselheiro Pena, 7 – Itueta e Resplendor, e 8 – Aimorés; Barra Longa e Raul Soares), **na bacia do Paraopeba** (Regiões 1 – Brumadinho - e 2 - Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas - atingidas pelo rompimento da barragem da mina B-1 de Córrego do Feijão/Brumadinho), **na comunidade de Itatiaiuçu** (atingida pelo acionamento do plano de emergência de barragem de mineração da mina de Serro Azul) e Bacia do Jequitinhonha na execução do projeto Veredas Sol e Lares, todas em Minas Gerais.



Assembleia com atingidos e atingidas em Barra Longa. 2018.



Roda de Diálogo em São Sebastião da Barra.
Iapu. Aedas. Setembro/2023. Cleiton Santos.



O direito de Assessoria Técnica Independente (ATI) é uma conquista recente das comunidades atingidas por grandes empreendimentos, um instrumento para que elas se auto-organizem para enfrentarem as consequências ambientais e sociais danosas das instalações, operações e rompimento. Esse direito é constantemente atacado, mas vem sendo defendido pelo povo atingido organizado com muita persistência em várias cidades que lutam contra os crimes praticados por grandes empresas.

Atualmente, aguarda a sanção presidencial o Projeto de Lei n. 2788/2019, que propõe a criação da POLÍTICA NACIONAL DE ATINGIDOS POR BARRAGENS (PNAB), para garantir que o direito de Assessoria Técnica, bem como o direito de participação popular informada e o direito de reparação integral e justa de todos os danos causados pelas mineradoras seja garantido em lei federal.

A participação das pessoas atingidas pelo desastre do rompimento da Barragem de Fundão é muito importante para garantir que todos os danos sejam reparados e que crimes ambientais como este não aconteçam mais.



A ATI Aedas se coloca ao lado de todas as pessoas atingidas na luta pela Reparação Integral e por seu direito de participação e decisão sobre os futuros de suas vidas e comunidades. Por isso, a assessoria no Médio Rio Doce vem desempenhando, desde fevereiro de 2023, uma série de atividades em campo para informar e organizar à população, bem como para colher dados que embasem as suas reivindicações. Assim, em 8 meses de execução do projeto, sem contabilizar os espaços participativos específicos para consolidação da governança, a AEDAS realizou **233 espaços participativos**, com mais de **5.275 presenças registradas**.

20

visitas técnicas, com 352 participações de atingidos e atingidas, sendo 180 mulheres e 172 homens.

41

reuniões e encontros de apresentação da ATI, com 1.212 participações de atingidos e atingidas, sendo 730 mulheres e 482 homens.

50

reuniões de Grupos de Atingidos e Atingidas (GAA), com 503 participações, sendo 291 mulheres e 212 homens.

36

reuniões e encontros com Comissões de Atingidos para atender a decisão judicial, com 404 participações, sendo 225 mulheres e 179 homens.

14

Assembleias, com a participação de 987 pessoas, mais 03 assembleias territoriais.

24

reuniões com comissões de atingidos/as, com a participação de 151 pessoas, sendo 73 mulheres e 78 homens

10

reuniões e oficinas com o Povo Puri, para construção do Protocolo de Consulta, com 72 participações, sendo 33 mulheres e 39 homens.

19

Rodas de Diálogo, com participação de 699 pessoas, sendo 344 mulheres e 253 homens e 102 não identificados.

02

Seminários Temáticos, com 53 participações, sendo 40 mulheres e 13 homens.

28

Cirandas (atividades realizadas com as crianças atingidas) com a participação de **264 crianças**, no total.

1328

aplicações de Registro Familiar (RF) e 4037 pessoas cadastradas até o momento. O RF é composto por 330 perguntas sobre renda, enchentes, projetos comunitários, segurança alimentar e demais dados que serão apresentados nesta e nas demais cartilhas.

Atualmente, vivenciamos mais um importante momento da luta das pessoas atingidas e, por isso, a Aedas sistematizou 7 cartilhas com algumas das pautas mais recorrentes das pessoas atingidas. O objetivo é que todas e todos tenham em mãos mais um instrumento para a luta coletiva pela reparação integral

CARTILHA Indenização Justa, Já!

7

CARTILHA

Justiça é Construção Popular - Proposta de Direito à Participação Informada e Governança Popular do Acordo da Repactuação.

1

CARTILHA

Reparação pelas mãos dos atingidos e atingidas: Fundo Popular para Projetos Comunitários

4

CARTILHA

"Ninguém fica para trás!" Uma repactuação para todos e todas.

2

CARTILHA

Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) para todas as pessoas!

5

CARTILHA

Rio Doce sem fome: Programa de Transferência de Renda.

3

CARTILHA

Fundo para Reparação de Danos e Prevenção de Enchentes de Rejeitos

6

DO RIO AO MAR, JUSTIÇA É CONSTRUÇÃO POPULAR!

POR QUE É PRECISO FALAR EM INDENIZAÇÃO 8 ANOS DEPOIS?

2

A **indenização individual** é uma das dimensões do direito de reparação integral no caso do desastre ocorrido na bacia do rio Doce. Por meio da indenização individual deve ocorrer a reparação dos **danos materiais e danos imateriais**, sendo essas medidas fundamentais para a restituição dos bens perdidos ou destruídos, como também para a compensação das pessoas, famílias, empresas, grupos organizados e demais coletividades lesadas.



O dano material, também chamado de dano patrimonial, é o prejuízo que ocorre no patrimônio da pessoa, ou seja, perda de bens ou coisas que tenham valor econômico. Incluem os danos efetivamente sofridos (danos emergentes), bem como os valores que pessoa deixou de receber (lucros cessantes).



São direitos violados que, apesar de não possuir valor econômico na sociedade, são fundamentais para a existência da pessoa, por exemplo, a reparação do sofrimento vivenciado pelas pessoas atingidas, danos à moral, à honra, etc.



Pescadora Maria Teresina, impedida de pescar em razão da destruição do rio Doce. Aedas, 2023. Mariana Duarte.

No caso dos danos materiais, a indenização é composta pela somatória dos danos emergentes (prejuízo direto) e dos lucros cessantes (prejuízos futuros pelo que se deixou de ganhar/lucrar). Assim, o cálculo deve ser feito considerando a individualidade de cada pessoa atingida, sua expectativa de renda desde a ocorrência do rompimento até o prazo máximo para que ocorra a reabilitação do território.



São prejuízos efetivamente sofridos pelas pessoas atingidas

É aquilo que as pessoas atingidas deixaram de lucrar em razão do rompimento.

Por exemplo: Um produtor rural deve incluir, no seu cálculo da indenização, as ferramentas e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho na roça, que foram perdidos em razão do rompimento, o que entendemos como danos emergentes. A indenização também deve englobar aquilo que o atingido deixou de receber com a venda dos produtos do roçado - que entendemos como lucros cessantes.





CONSTRUÇÃO DE POSSIBILIDADES REPARATÓRIAS



Possibilidades Reparatórias Indenizatórias

Lucros Cessantes	INDIVIDUAL
Danos emergentes	
Dano moral individual	
Dano moral coletivo	
Dano social	INDIVIDUAL
Dano existencial	
Dano ao projeto de vida	
Dano estético	

Gráfico: Fundação Getúlio Vargas

PIM, Novel, Ação individual: um sistema multiportas em que todas elas estão fechadas para quem mais precisa

Até o momento houve dois grandes sistemas de indenização dentro do processo de reparação em curso: o Programa de Indenização Mediada (PIM) e o Sistema Indenizatório Simplificado (Novel).

Mesmo assim, depois de 8 anos do rompimento da barragem de Fundão, os Registros Familiares (RF) realizados pela Aedas identificaram que **a maioria das pessoas atingidas não foi indenizada.**

PORCENTAGEM DAS PESSOAS QUE FORAM INDENIZADAS			
	% TOTAL	% HOMENS	% MULHERES
SISTEMA NOVEL	21,81%	25,94%	17,60%
PIM	5,21%	5,21%	5,24%
AÇÃO JUDICIAL INDIVIDUAL	3,09%	4,02%	2,13%
NÃO RECEBEU NENHUMA INDENIZAÇÃO	69,89%	64,82%	75,03%
TOTAL	100%	100%	100%

Gráfico: Aedas

Das pessoas que participaram do RF até agora, **69,89% não receberam nenhuma indenização.** No caso das mulheres, esse dado é ainda mais alarmante, pois **75,03% das mulheres não foram indenizadas por nenhum dos programas existentes.**

Essa informação indica uma enorme lacuna que precisa ser superada: **nenhuma pessoa atingida deve ficar para trás.** A indenização individual é um direito das pessoas atingidas e precisa ser respeitado pelas empresas responsáveis pelos danos resultantes do rompimento da barragem de Fundão: Vale, Samarco e BHP Billiton.

Os vários modelos indenizatórios **implementados** no rio Doce foram excludentes para quem mais precisa. Mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes são grupos que deveriam ter sido priorizados, mas que foram negligenciados.

No caso do Sistema Indenizatório Simplificado, mais conhecido como “Novel”, alguns avanços foram conquistados pelo povo atingido, como a redução das exigências de provas. **Com o Novel ficou mais fácil para que as pessoas conseguissem provar que eram atingidas.** É por isso que observamos no quadro acima que, conforme os dados do RF, a maioria das pessoas que foram indenizadas, utilizou o Sistema Indenizatório Simplificado (Novel).

Enquanto **21%** das pessoas foram indenizadas por meio do **Novel**, apenas cerca de **5%** foram indenizadas por meio do **PIM.**

As conquistas precisam ser preservadas e um novo sistema de indenização para a bacia do rio Doce e litoral capixaba precisa olhar para frente, mas a partir dos aprendizados do passado, garantindo a facilitação da comprovação dos danos e a reparação dos danos materiais e imateriais!

Por exemplo, no caso de uma complementação indenizatória ou acesso a outros programas, para quem já recebeu pelo Novel, pelo PIM ou através de Ação Individual na Justiça, a fase probatória já foi cumprida e não deveria ser necessária uma nova complementação de provas. Essa exigência apenas causaria a revitimização das pessoas, sua sobrecarga com demandas probatórias em excesso e a consequente ampliação dos danos do processo reparatório.

As facilitações probatórias do Novel devem ser expandidas, facilitando para que a pessoa atingida cumpra os requisitos capazes de acessar a indenização.



Equiparação dos pagamentos do Dano Água no PIM e no Novel

Durante o processo de reparação dos danos, além da maioria das pessoas atingidas não terem sido indenizadas, houve muitas injustiças praticadas contra aqueles que estavam em situações muito parecidas.

Algumas pessoas foram reconhecidas como atingidas, mas os seus vizinhos e vizinhas, não.

Houve quem recebeu proposta de indenização, mas os demais integrantes da mesma família, não.

Essas situações de injustiça na reparação causaram angústia e conflitos entre pessoas, famílias e comunidades atingidas.

E foi exatamente isso que aconteceu na forma de reparação do dano ao abastecimento de água!

Pessoas que sofreram o mesmo dano, isto é, ficaram sem fornecimento de água para consumo próprio em suas casas após o rompimento, foram pagas de formas completamente diferentes entre si, ao longo dos territórios.



As pessoas que buscaram a reparação por esse dano logo nos primeiros dias após o rompimento foram atendidas diretamente pela Samarco e fizeram acordos que giravam em torno de R\$ 1.000,00 reais para a reparação desse dano.

Nos anos seguintes, com a criação da Fundação Renova, as pessoas que ainda não haviam feito acordos com a Samarco passaram a ser atendidas pelo PIM, onde o dano pela perda de abastecimento de água também não passava de 1000,00 reais.

Em 2020, com a criação do Novel e do chamado “dano água”, o valor da indenização foi estipulado em R\$ 2.000,00 reais por cada dia de desabastecimento de água, sendo o número de dias definido pela companhia de abastecimento de água da cidade.

O tratamento diferenciado de atingidos e atingidas é ruim para garantir os direitos da população.

Todos devem receber o mesmo tratamento!

As duas principais formas de indenizar o mesmo dano, PIM água e Novel água, possuem uma série de diferenças e contradições que prejudicam as pessoas atingidas.

Assim, a proposta de equiparação dos direitos de reparação PIM água e Novel água busca resolver essa desigualdade e encaminhar as pessoas atingidas que receberam a indenização pelo PIM água para o recebimento de uma indenização complementar que deixe ela no mesmo nível que a indenização pelo Novel água.

Um novo sistema indenizatório ainda é preciso!

“A pessoa plantava, vendia, o rio servia para alimentação, pescava para vender, pescava alimentação e hoje não tem mais, entendeu? Porque o peixe do Rio tá contaminadíssimo. Muitos atingidos não conseguiram receber (indenização), eu moro a 100 metros do rio e não recebi e tenho comprovante de residência. O que valia para as pessoas lá? A folha do posto de saúde não vale mais, união estável não vale mais. A gente precisa de olhar mais os atingidos da nossa comunidade”

(Vânia Mendes de Barra do Cuieté, distrito do município de Conselheiro Pena, em fala realizada na 1ª edição do Seminário Temático no Médio Rio Doce, promovido pela Aedas em 12/08/2023).

É preciso assinalar que os modelos indenizatórios atuais não deram conta de reparar todas as dimensões da vida destruídas pelo desastre-crime.

- 1 Insatisfação com os valores e não pagamento de diversos danos;
- 2 Desinformação generalizada em torno da quitação geral de danos;
- 3 Desigualdades nas medidas e formas de acesso à indenização.



Os dados observados pela Aedas comprovam isso.

Na percepção da maioria das pessoas entrevistadas, os valores pagos pelo Novel não deram conta de reparar os múltiplos danos causados pelo rompimento.

Após o rompimento da barragem de Fundão, múltiplas dimensões da vida foram atingidas, como demonstrou o diagnóstico de danos realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em toda a bacia do rio Doce e no litoral do Espírito Santo. Esses estudos, feitos no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta relativo à Governança (TA-C-Gov) comprovam: **não é possível reduzir as indenizações a um valor tão pequeno.**

Dentre as pessoas que receberam algum valor, **93,46% avaliaram o recurso recebido como insatisfatório** para dar conta de indenizar pelos vários danos sofridos no território.

Dessa forma, é urgente que seja pensada uma nova abordagem para a complementação de valor para quem recebeu e que ainda seja capaz de atender a quem não recebeu coisa alguma.

PERCEPÇÃO DAS PESSOAS DE QUE OS VALORES PAGOS NÃO DERAM CONTA DE REPARAR OS MÚLTIPLOS DANOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO

Danos à renda, ao trabalho ou à subsistência	82,43%
Danos à alimentação	80,16%
Danos à saúde	84,87%
Danos às relações com o meio ambiente, com o rio e com os recursos da natureza	78,90%
Danos à moradia e infraestrutura	64,99%
Danos às práticas culturais, religiosas e de lazer	72,52%
Danos às redes de relações sociais, familiares e comunitárias	65,64%
Danos à vida digna, ao uso do tempo e cotidiano e às perspectivas futuras	75,12%
Danos do processo de reparação e remediação	72,73%
Danos à Autodeterminação dos povos e comunidades indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais	41,43%
Nenhuma das alternativas	6,20%

Fonte: Registro Familiar. Programa Médio Rio Doce Aedas, 2023.

Outro problema que precisa ser superado é o da **quitação geral dos danos**, afinal, a maioria das pessoas não foi informada disso.

A quitação geral dos danos foi estabelecida pela Fundação Renova no âmbito do PIM e do Novel. Por meio dela, todos os danos apresentados pelas pessoas atingidas no Cadastro (materiais e/ou imateriais são considerados quitados - com exceção de danos futuros, havendo, ainda, a exoneração da obrigação das empresas violadoras no pagamento do AFE e a imposição de disistência/renúncia a pretensões indenizatórias formuladas em ações com transição em países estrangeiros.

De acordo com o Registro Familiar realizado pela Aedas, **79,37% das pessoas não sabiam que aceitar a proposta do Novel geraria a quitação geral dos danos e 86% das pessoas que foram indenizadas pelo PIM não foram informadas que haveria quitação geral dos danos.**

Isso se soma às diversas denúncias de práticas abusivas na bacia do rio Doce, na qual, em muitos casos, houve maiores valores pagos como honorários de advogados do que como indenização para a pessoa atingida.

Outra informação que foi negada para as pessoas que aderiram ao Novel foi de que **o AFE seria cortado caso a pessoa assinasse a quitação**. Em 91,33% dos casos, as pessoas entrevistadas afirmaram que não tinham conhecimento desse corte.

Cabe destacar que ao longo desses 8 anos, a maioria das comunidades atingidas não tiveram o direito à assessoria técnica independente garantido, abrindo margem para desinformação, assédios e renúncias de direitos. Nos espaços participativos da Aedas, é possível perceber que muitas pessoas não tiveram acesso a informações de programas e mecanismos de acesso, cenário que possibilitou a existência de um número expressivo de pessoas não reparadas.

Como dito anteriormente, a utilização de métodos diferentes para reparação do mesmo dano (por exemplo, a indenização por **desabastecimento de água**) gerou diferenças entre as pessoas atingidas. Porém, em relação ao dano água, há outros pontos que tornam a questão muito complicada:

I Uma grande parcela das pessoas atingidas não buscou a indenização pelo dano água.

Segundo os dados levantados no RF, **mais de 73% das pessoas atingidas** nos territórios que a Aedas assessora não buscaram a indenização pelo Dano Água.

Isso acontece porque as pessoas não receberam informação sobre a possibilidade de serem indenizadas por esse dano que sofreram.

Quase 73% das pessoas que responderam o Registro Familiar da Aedas disseram que ninguém do seu núcleo familiar recebeu informações sobre a possibilidade de serem indenizados pelo desabastecimento de água na sua região, na época do rompimento da barragem de Fundão.



Assembleia com pessoas atingidas em Aimorés. Aedas, 2023. Matheus Santos.



ATINGIDAS E ATINGIDOS EM LUTA POR DIREITOS E JUSTIÇA! INDENIZAÇÃO JUSTIÇA JÁ!



Assembleia com Governo Federal em Naque. Aedas, 2023. Thaís Martins.

II

Os dois sistemas de reparação (PIM e Novel) não tratam do acesso à água através de fontes diferentes da “água da rua”, aquela que vem do SAAE ou da Copasa.

Assim, ficam de fora da indenização as pessoas que:

- Pegavam água direto do rio Doce ou seus afluentes;
- Tinham poços artesianos próximos do rio Doce;
- Tinham poços caipiras, poços rasos ou cacimbas próximas do rio Doce.

III

As empresas que são responsáveis pelo abastecimento de água dos municípios (SAAE e Copasa) são as mesmas que devem dizer quantos dias cada cidade ou comunidade ficou sem acesso à água potável após o rompimento, mas há divergências em relação aos dias indicados.

As pessoas atingidas dizem uma quantidade de dias que ficaram sem água, ao passo que as empresas responsáveis pelo abastecimento de água dos municípios informam outra quantidade de dias, muito menor do que as pessoas atingidas indicam.

IV

O encerramento imediato do Novel quebrou o formato faseado, que era o formato que garantia que o Novel ficaria aberto pela mesma quantidade de dias em todos os municípios atingidos.

Isso gerou uma nova desigualdade entre as pessoas atingidas, porque alguns municípios ficaram com o Novel aberto por mais dias do que outros.

COMO FIZEMOS: APRENDENDO COM A BACIA DO RIO DOCE

3

“

O Registro Familiar, nesse momento, é essa grande ferramenta, um instrumento construído com as informações que o povo queria, e é muito importante para levantar a situação de todas as comunidades que a gente trabalha: como elas estão após quase 8 anos do rompimento? A resposta que cada pessoa atingida vai dar, trará dados concisos, que irão endossar os documentos encaminhados a todas as instâncias, mostrando como as comunidades estão. Quem recebeu os auxílios, quem não recebeu, o que a comunidade quer, como ela quer, são informações que pretendemos levantar.”

(Mayara Costa, coordenação de Raça e Gênero da Aedas, durante Assembleia “Direitos e Justiça” em Naque, realizada no dia 18/07/2023)



Roda de Diálogo em Quilombo Córrego 14. Aedas, 2023. Mariana Duarte.

A Aedas possui em seu plano de trabalho uma metodologia participativa. Desta forma, promove espaços de diálogo, escuta e participação direta com as pessoas atingidas.

Desde que iniciou a atuação no Médio Rio Doce, em dezembro de 2022, a Aedas realiza uma série de atividades junto aos atingidos e atingidas, buscando uma melhor organização e maior participação, considerando a quantidade de pessoas, o objetivo do espaço, os temas a serem tratados e os resultados esperados.

Deste modo, a assessoria utiliza instrumentos e ferramentas que mapeiam o contexto socioeconômico dessas pessoas e constrói com elas a garantia de sua participação no processo reparatório.

Dentre esses instrumentos, está o Registro Familiar (RF), utilizado para atualizar o cenário e observar dados atuais das famílias atingidas dos territórios que a Aedas assessora. Assim, a aplicação do RF foi realizada com mais de 1000 famílias.

Também foram organizados diversos Espaços Participativos, como Rodas de Diálogos, Grupos de Atingidos e Atingidas e Seminários Temáticos, que proporcionaram a coleta de informações e dados sobre a participação dos atingidos e atingidas no processo de reparação integral.

Rodas de Diálogos (RD's) são espaços de transmissão ágil e massificada de informações as pessoas atingidas de uma mesma comunidade e/ou município

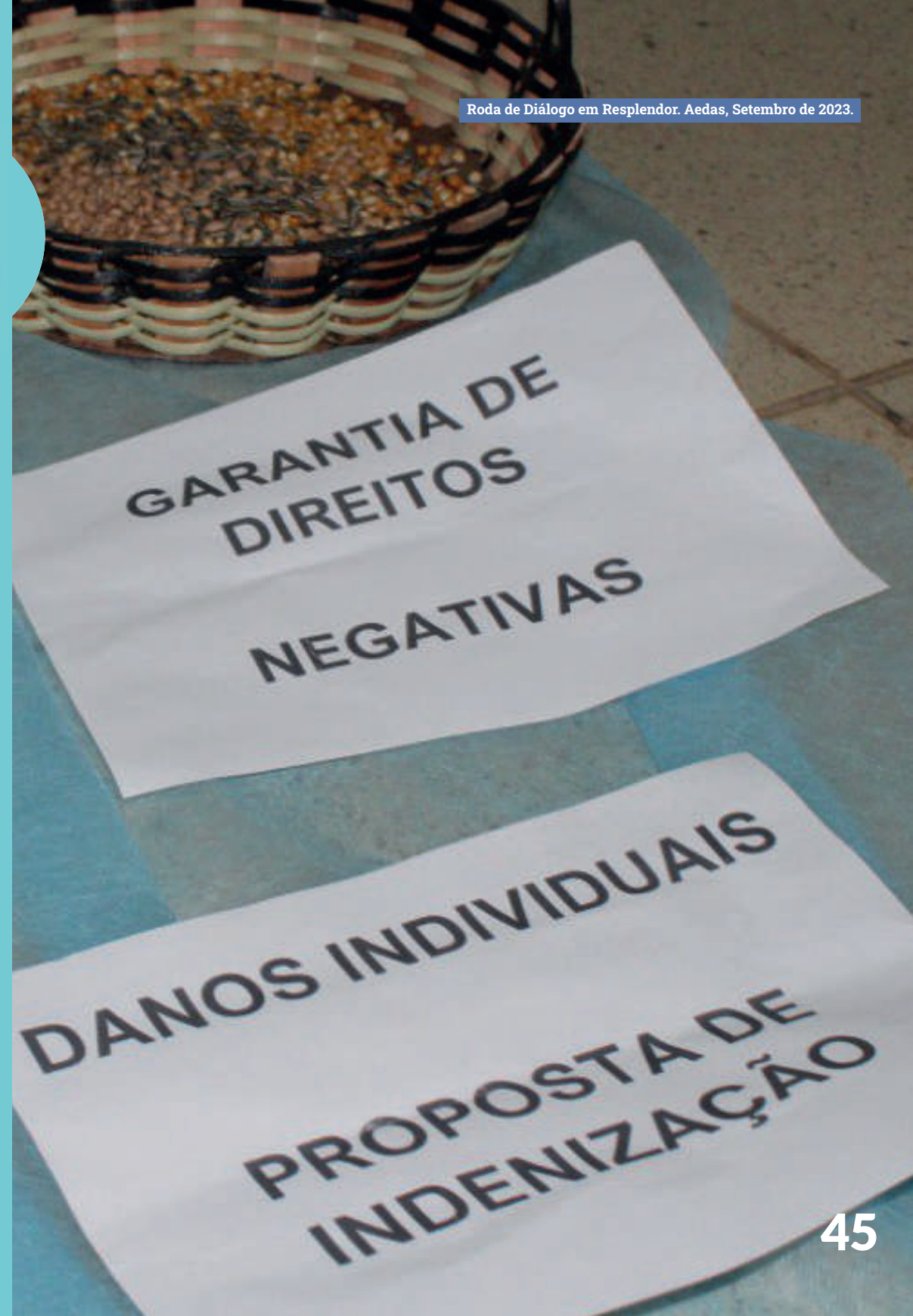
INDENIZAÇÃO JUSTA, JÁ!

4

**Indenizações para a reparação
integral: uma questão urgente!**

“Lá é muito pequeno e não temos ajuda de nada, tem pessoas passando fome lá. Tem 10 pessoas da minha família, 5 receberam e 5 foram negados, não entendemos o porquê. Em 100% dos pescadores, 50% conseguiram o PIM e depois fechou”.

(Pessoa atingida assessorada pela Aedas)



A indenização é um direito de toda pessoa que sofre um dano e está prevista no Código Civil Brasileiro. Deve ser pautada pelos princípios contidos na Constituição Federal de 1988 e o Estado Brasileiro precisa garantir ao povo atingido que seus direitos sejam respeitados.

Os danos causados pelas mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton atingiram várias dimensões da vida das pessoas que habitam a bacia do rio Doce e o litoral do Espírito Santo.

No TTAC foi pensada a indenização por meio do Programa de Indenização Mediada (PIM). No entanto, esse programa, executado pela Fundação Renova, impôs inúmeras barreiras probatórias às pessoas atingidas, criando uma lentidão e prejudicando as pessoas atingidas pelo excesso de burocracia.

Um dos grandes entraves apontados pelas pessoas atingidas seria o tipo de documentos solicitados para comprovação de danos, como apresentação de notas fiscais, comprovantes de residências da época do rompimento e outros documentos.

■ Diante dessa burocracia, as pessoas se organizaram e dessa luta surgiu o Novel, que simplificou a forma de acesso à indenização.

Agora, é preciso avançar!

Os dados observados pela Assessoria Técnica mostram: a maioria das pessoas foi deixada para trás e mesmo 8 anos após o rompimento não receberam nenhuma indenização. Para as poucas pessoas que conseguiram receber, esse valor não foi suficiente para uma reparação integral dos danos.

A reparação individual pela indenização não é um assunto encerrado no caso Rio Doce. Tanto a quantidade de pessoas que não foram indenizadas, como os valores baixos e que não cobrem a extensão dos danos sofridos pelas pessoas, comprovam a necessidade de criação de um novo sistema indenizatório.

Para isso, precisamos somar todas as conquistas e destacar o melhor do que foi produzido no caso rio Doce, para que se consolide em uma complementação indenizatória capaz de gerar ganhos reais para as pessoas atingidas.

Por um sistema indenizatório que retome a reparação integral!

“Antes da repactuação eu gostaria que fosse feito a primeira parte, que fosse feito o pagamento, a indenização, justa, o acordo anterior, para depois passar para a repactuação; A repactuação nós gostaríamos que ela fosse para os atingidos e não para os governantes; Repactuação é direito? (...) temos a dificuldade de endereço de comprovação para a moradia, que mudasse essa situação do comprovante; indenização que seja igualitária mas não seja igual, que tenha equidade; justa para todos; (...) Hoje a Renova é entendida por nós como uma laranja, o atingido e atingida precisa ficar esperto; (...) Periquito é indenização direta e nós da Pedra corrida, indiretamente; discordo disso, nós também utilizamos a água do rio Doce, sou totalmente contra a repactuação por governante”.

(Pessoa atingida assessorada pela Aedas)

A ocorrência do desastre-crime requer medidas proporcionais à dor e ao sofrimento causado pelo rompimento da barragem. Por isso, é preciso que todas as dimensões da vida destruídas pela onda de lama sejam reparadas, devendo ser adotada uma forma de reparação ampla e que inclua todas as pessoas dos municípios atingidos.



Ato em Governador Valadares. Caminhada por Justiça. Aedas. 2023. Glenda Uchoa.

A FGV, na condição de Expert das Instituições de Justiça, mapeou diversas dimensões da vida das pessoas atingidas pelo rompimento e atribuiu valores justos com base na experiência de julgamentos nacionais e internacionais na temática de violações de direitos humanos.

No mesmo sentido, algumas comunidades, como Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Xopotó, produziram suas matrizes com os danos identificados nos territórios.

Essas experiências podem ser consideradas patamares mínimos para uma indenização justa, visto que existem danos que surgiram após esses diagnósticos e elaborações, especialmente com os agravamentos causados pelo passar do tempo e pela pandemia da Covid-19.

Além das matrizes elaboradas nos territórios e pela FGV, uma proposta de indenização justa deve aproveitar as boas práticas do PIM, integrando a ele os avanços conquistados pelo povo atingido no Novel. Ou seja, aprender com as construções já existentes, evitando a revitimização das pessoas.

Nesse sentido, é preciso:

- 1 Que seja garantida a complementação indenizatória, tanto para os que não foram indenizados, como para aqueles que não receberam indenização para todas as dimensões da vida que foram atingidas com o rompimento, como, por exemplo, saúde, moradia, trabalho e renda, cultura, etc.;
- 2 Aproveitar o formato de comprovação de danos simplificado aplicado no Novel;
- 3 Ter uma entidade gestora do processo indenizatório independente das mineradoras causadoras dos danos.

- 4 Seja garantido o acompanhamento por advogados como direito e não obrigação para as pessoas atingidas;
- 5 Adoção das melhores experiências de identificação de danos e valoração já realizadas na bacia do rio Doce e no litoral do Espírito Santo na complementação indenizatória;
- 6 Adoção das matrizes da FGV e territoriais, elaboradas pelas pessoas atingidas como patamar mínimo para a valoração dos danos sofridos;
- 7 Sejam garantidas às comunidades atingidas o direito à assessoria técnica independente para acompanhar a execução, apoiar o monitoramento e ofertar apoio às comunidades e pessoas atingidas;
- 8 Seja garantida a participação das pessoas atingidas na elaboração, planejamento, monitoramento e avaliação do processo indenizatório.



Diretrizes de priorização específicas relacionadas à proposta

Uma complementação indenizatória não pode perder de vista a importância de se garantir a equidade, a inclusão e a proteção de grupos que historicamente foram prejudicados.

A reparação integral de um território atingido por um desastre não pode deixar ninguém para trás. É preciso reconhecer que quando a onda de lama destruiu a bacia do rio Doce e o litoral capixaba, as pessoas não se encontravam em pé de igualdade. Parte das pessoas atingidas já vinham sofrendo historicamente com o preconceito, a discriminação racial, a violência doméstica e outras formas de violência. Esses grupos sofrem o desastre com mais intensidade e têm mais dificuldade em retornar às atividades que eram realizadas antes do rompimento.

Desse modo, é fundamental que um sistema indenizatório pautado pela equidade tenha condições de reduzir essas desigualdades. Para tanto, é fundamental que as indenizações dos grupos historicamente excluídos sejam incrementadas, de modo a oferecer a esses grupos condições para se reorganizarem com justiça e dignidade.

Nesse sentido, a proposta da matriz produzida pela FGV tem uma contribuição interessante ao determinar que as mulheres, as pessoas negras, os povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, os idosos, as crianças e adolescentes, os mais pobres e aqueles que sofrem com a LGBTfobia recebam um incremento percentual na definição final do seu valor indenizatório. No mesmo sentido, as matrizes construídas pelas pessoas atingidas no Alto Rio Doce também já apontavam a necessidade de priorização de alguns grupos sociais.

VALORES PARA UMA COMPLEMENTAÇÃO INDENIZATÓRIA

5

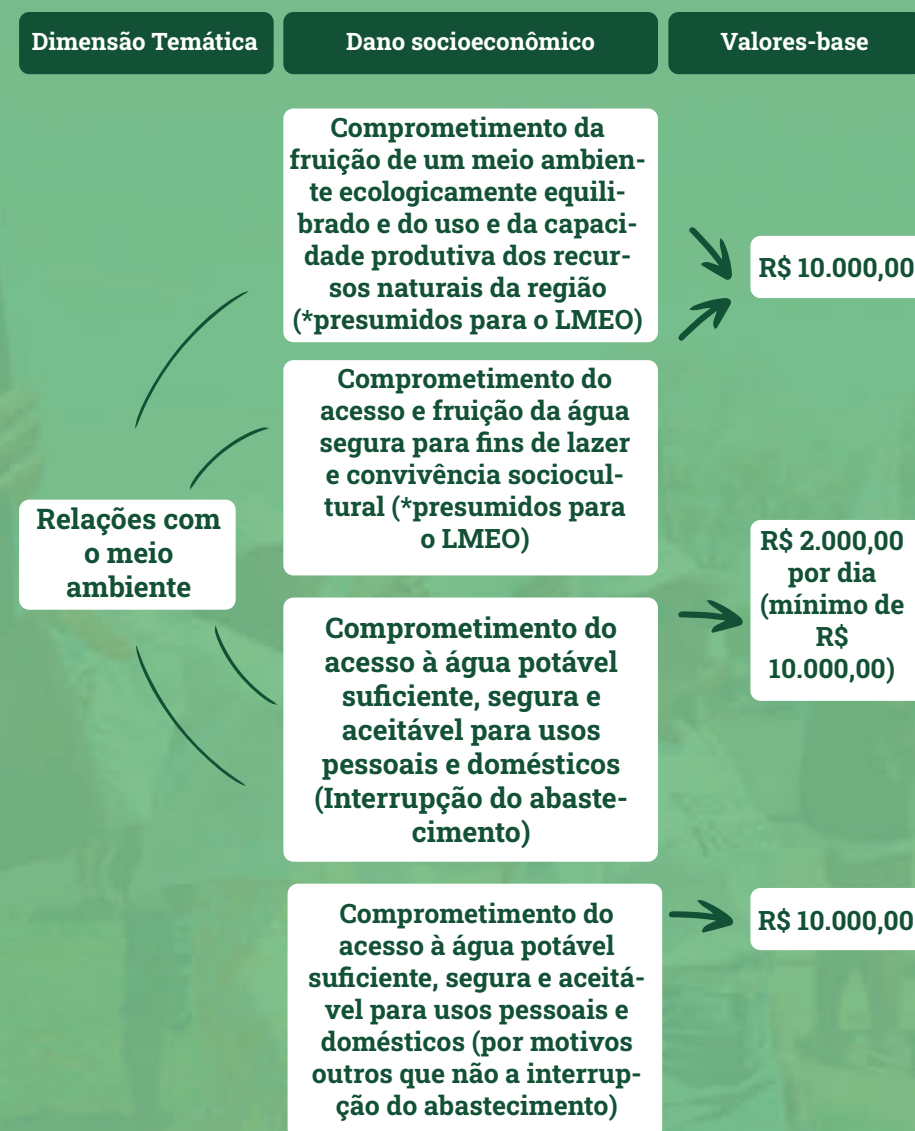
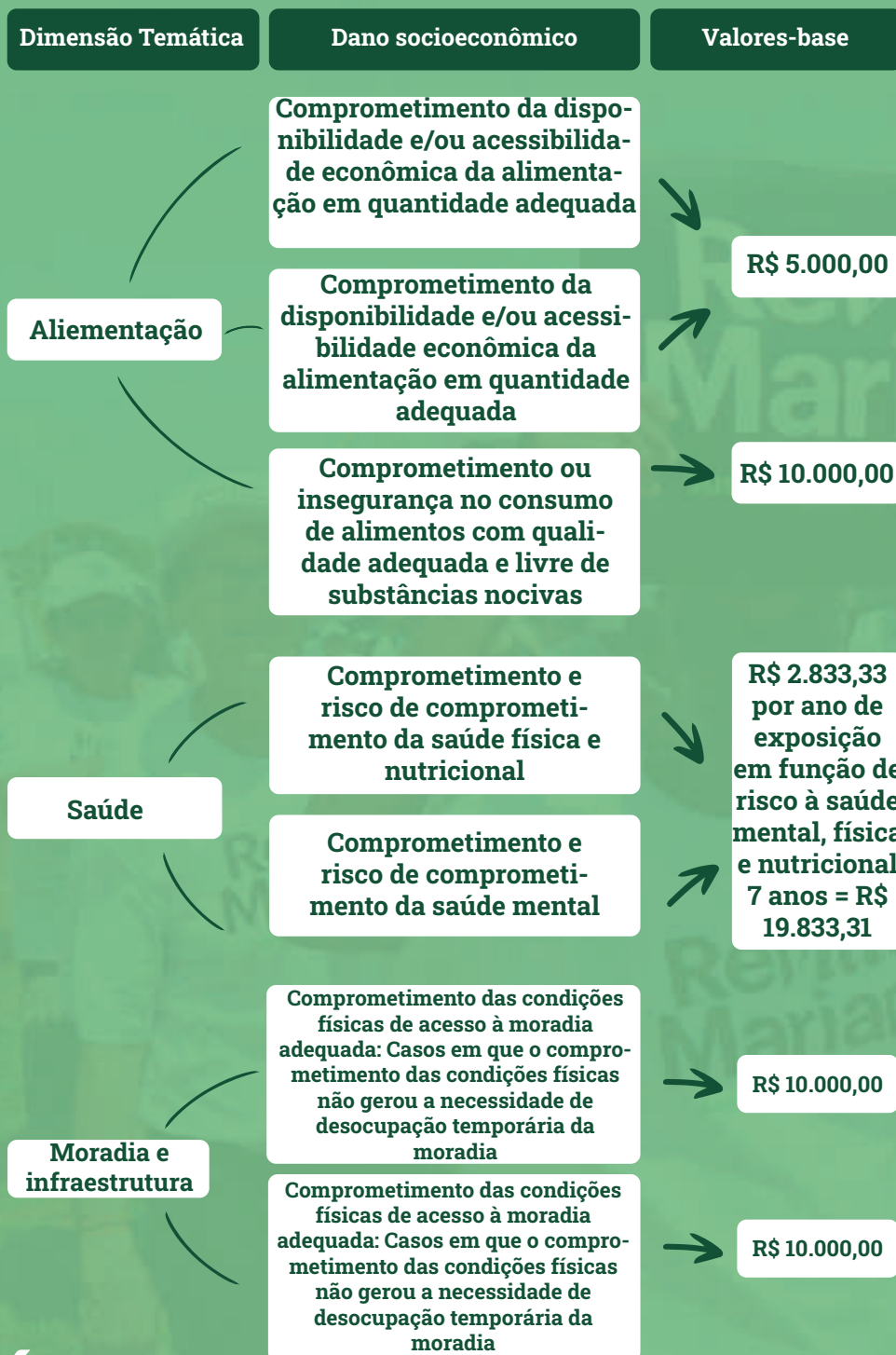
Muito tem se debatido acerca dos valores necessários para uma indenização justa e no caso do rio Doce, a FGV foi contratada pelo Ministério Público Federal para apresentar padrões justos e legais para o tema.

Na proposta de valoração apresentada pela FGV, temos os seguintes valores de acordo com as dimensões temáticas:

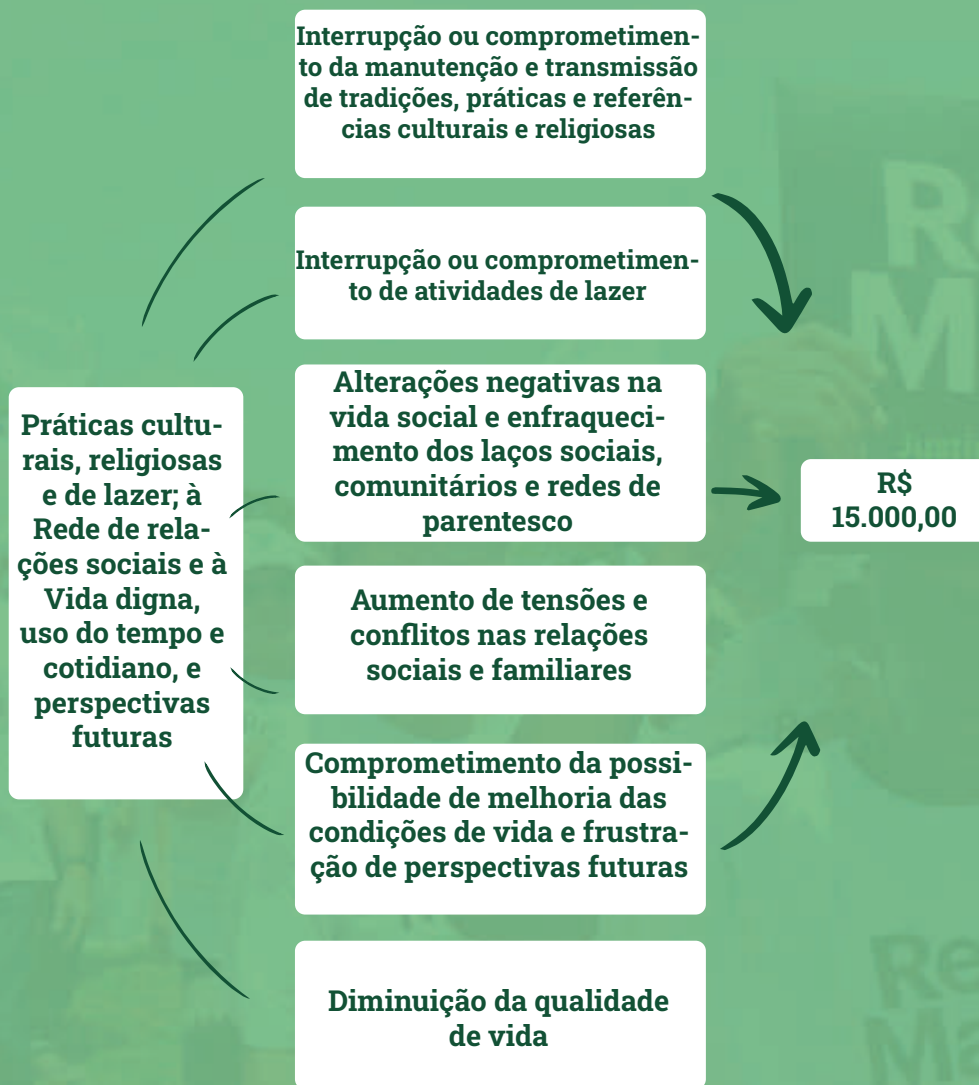
Dimensão Temática	Dano socioeconômico	Valores-base
Renda, Trabalho e Subsistência	Interrupção/Diminuição da renda relacionada ao exercício da atividade econômica	R\$ 25.000,00
	Impossibilidade e/ou comprometimento do exercício do trabalho livremente escolhido.	
	Perda ou comprometimento dos meios de subsistência, consumo próprio ou escambo.	
	Perda, deterioração ou depreciação de estruturas, equipamentos e instrumentos de trabalho (*ofícios com perdas materiais)	R\$ 15.000,00



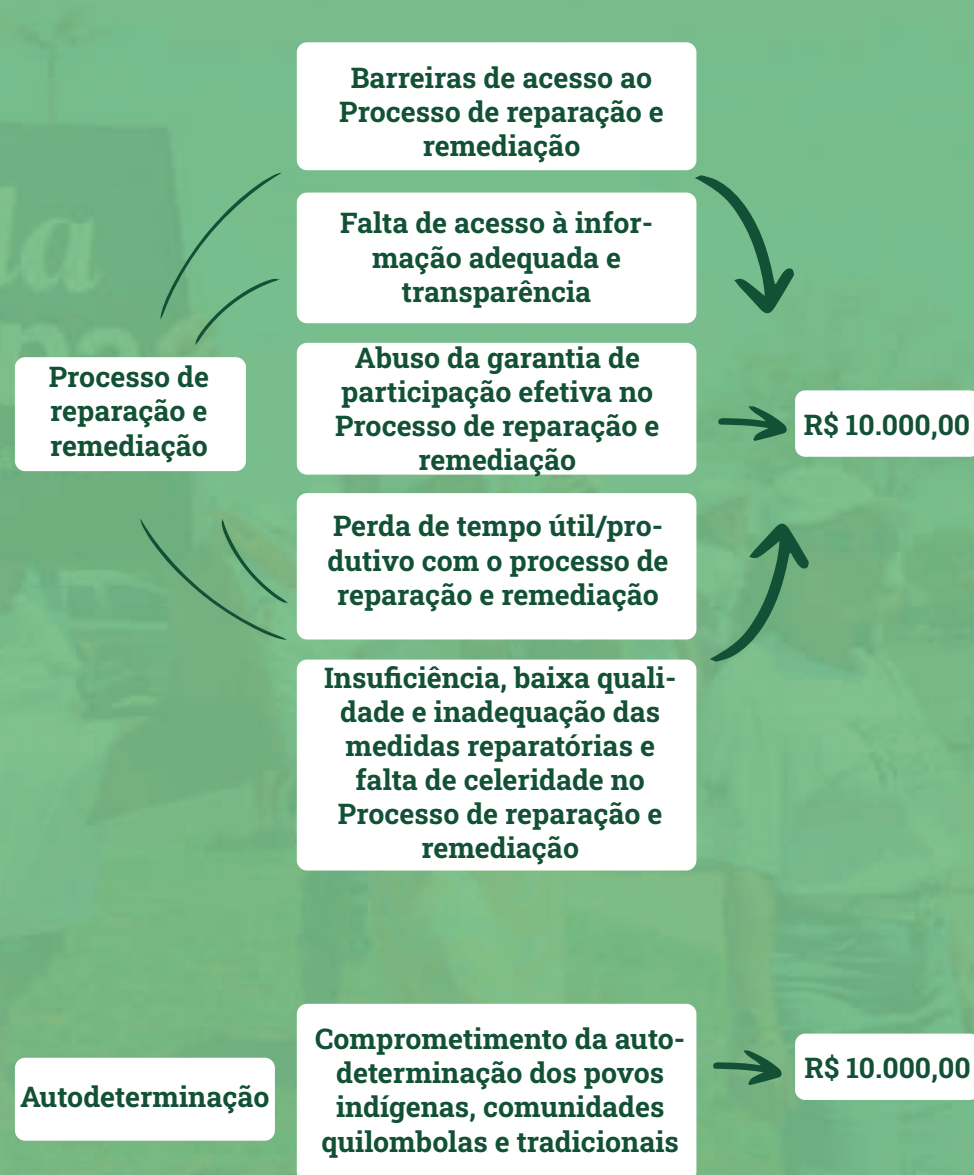
Ato com atingidos e atingidas na Jornada de Lutas em Brasília. Aedas, 2023. Cleiton Santos.



Dimensão Temática	Dano socioeconômico	Valores-base
-------------------	---------------------	--------------



Dimensão Temática	Dano socioeconômico	Valores-base
-------------------	---------------------	--------------





Além dos valores específicos para os danos imateriais, a FGV propõe critérios de aumento de valores, com base na vulnerabilidade e na severidade com que os danos são sentidos pelas pessoas atingidas.

Dessa forma, estabelece valores indenizatórios mais apropriados às necessidades de cada um, atendendo ao princípio da igualdade.

Critérios de majoração dos danos morais		
Majoração - Vulnerabilidade	Mulheres e meninas	Um critério: Somam-se 10%
	Critério etário (idosos, crianças e adolescentes)	Cumulação de dois critérios: Somam-se 15%
	Pessoa com deficiência	Cumulação de três critérios: Somam-se 20%
	Povos indígenas e povos e comunidades tradicionais	Cumulação de quatro critérios: Somam-se 25%
	Pessoas LGBTQIA+	Cumulação de cinco critérios: Somam-se 30%
	Pessoas pretas e pardas	Cumulação de seis critérios: Somam-se 35%
	Pessoas pobres	Cumulação de sete critérios: Somam-se 40%
	Mulheres e meninas	
Majoração - Severidade	Danos especialmente severos dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais	Soma-se 10%

O que isso significa na prática?

Diante desses valores, uma pessoa que comprovasse ter sofrido todos os danos socioeconômicos mapeados pela FGV, teria direito ao valor indenizatório por dano moral de cerca de **R\$ 164.761.296,00**.

O valor correspondente ao dano material variaria conforme a categoria profissional da pessoa atingida, os tipos de bens perdidos com a ocorrência do desastre e o valor médio que a sua profissão perdeu em termos de lucros cessantes ao longo dos anos.

Tomando como exemplo um agricultor, há a possibilidade de uma indenização por dano material na ordem dos **R\$ 250.000,00**, considerando uma perda de renda, lucros cessantes e danos emergentes num período de 15 anos.

Sendo assim, somados, os danos imateriais e os danos materiais sofridos, temos um valor indenizatório médio de **R\$ 414.761,30**.

As Empresas Violadoras admitem em petição nos autos que o valor estimado para a aplicação da matriz da FGV seria de **R\$ 200 bilhões de reais**. Diante dessa admissão de responsabilidade, é preciso que este valor seja considerado como patamar mínimo na repactuação para que seja garantida a reparação integral dos danos individuais materiais e imateriais.

*Petição de ID1468619346, processo nº 1016756-84.2019.4.01.3800.

NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS

6

"um outro mundo é possível, um outro
rio é possível, mas só com a nossa
participação"

(Quilombo Ilha Funda e Quilombo Córrego 14)



Ato em Belo Horizonte. "Revida Mariana".
Aedas, 2023. Nane Camargos.

A Aedas aprendeu com os atingidos que a luta “Por um Rio Doce vivo, justo e sem fome” tem vários aspectos. A busca por reparação integral também passa por:

REPARAÇÃO COM PROTAGONISMO POPULAR:

Participação efetiva dos atingidos durante o processo de construção do acordo de repactuação e construção uma forma de governança que garanta a participação efetiva dos atingidos e atingidas.

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES:

Direito à Assessoria Técnica Independente para todas as regiões atingidas, de acordo com os critérios e escopos já elaborados até o término da reparação.

INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL JUSTA

Indenização justa capaz de reparar totalmente os danos materiais e imateriais sofridos com o desastre-crime para todas as pessoas atingidas em valores adequados a uma reparação integral, incluindo:

- 1** Equiparação dos pagamentos do PIM ÁGUA e do NOVEL ÁGUA;
- 2** O pagamento do AFE para quem foi reconhecido pelo NOVEL (queda da quitação geral).

RIO DOCE SEM FOME

Programa de transferência de renda capaz de resolver os problemas da fome e do abalo à renda na Bacia do Rio Doce e litoral capixaba.

FUNDO POPULAR

Para financiar projetos comunitários, com previsão de gestão popular, sem a interferência das empresas e da Fundação Renova.

FUNDO SOCIAL

Aplicação em políticas públicas nas áreas sociais de maior relevância, definidas com participação popular e com preferencial destinação dos recursos às regiões atingidas e as mais empobrecidas.

RESTITUIÇÃO AO DIREITO DE MORADIA ADEQUADA

Garantia de reforma, indenização e reassentamento de moradias danificadas pela passagem do rejeito, pelas obras de reparação e pelas enchentes, em suas diversas modalidades. Incluindo os reassentamentos Coletivos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira e dos Reassentamentos Familiares.

POLÍTICAS DE SAÚDE VOLTADAS À POPULAÇÃO ATINGIDA;

Aprovação e efetivação dos planos municipais de saúde e fortalecimento do SUS e criação de um programa na área da saúde que garanta o diagnóstico, monitoramento, prevenção e atendimento da população atingida pelos diversos danos à saúde, física e psíquica.

RIO DOCE VIVO COM SUA REPARAÇÃO INTEGRAL

Garantia de descontaminação e revitalização de todas as regiões contaminadas pela lama tóxica, com a criação de programas de revitalização da bacia com participação popular e com previsão de recursos sem valor teto, até a plena reparação ambiental.

AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)

Acesso ao auxílio financeiro emergencial para todos os atingidos e atingidas que se enquadram nos critérios já existentes, criação de novos critérios e inclusão de todos que já receberam através do sistema Novel.

**EFETIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 58 DO CIF**

Relativo ao reconhecimento de novas categorias e territórios ainda excluídos da reparação na bacia do rio Doce.

POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS (PNAB)**POLÍTICA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS****FUNDO NACIONAL**

Reparação, proteção, segurança e desenvolvimento dos territórios atingidos, direcionado à solução dos problemas das populações atingidas e ribeirinhas.

RECONHECIMENTO DAS NOVAS CATEGORIAS E TERRITÓRIOS AINDA HOJE EXCLUÍDOS DA REPARAÇÃO

Reconhecimentos, como cadeias de apoio a pesca, agricultura e turismo, surfistas, manchas de inundação (deliberação 617 do CIF), áreas de assentamentos, comunidades tradicionais, entre outros.

POLÍTICA ESTADUAL DE DIREITOS DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (PEAB)

Aprovação pelo governo do Espírito Santo

Por isso, a Aedas convida para que todas e todos sigam participando dos grupos de atingidas e atingidos, rodas de diálogos, seminários temáticos e mobilizando para a conquista da REPARAÇÃO INTEGRAL.



Roda de Diálogo em Pedra Corrida. Aedas, 2023. Foto: Glenda Uchôa.



Ato em Belo Horizonte. Aedas, 2023. Cleiton Santos.

FICHA TÉCNICA

Elaboração: AEDAS

Alane Juseni Menezes Cordeiro
Alisson Sousa Rosa
Amanda Rayza Brito Dos Prazeres
Andressa Santos Gonçalves
Andreia Carvalho De Souza
Andreza Silva Dos Santos
Ariana Mara Da Silva
Bruna Sarto
Camila de Jesus Ribeiro
Celi Marcio Silva Santos
Dafne Isabela Dornelas Fernandes
Débora Nunes Maximo
Denise Campos Verginio
Élida Dias Candido
Franciene Almeida Vasconcelos
Francisco Phelipe Cunha Paz
Gabriela Magalhães Azevedo
Ginno Alexander Perez Salas
Giovana Nobre Carvalho
Henrique Lacerda Arruda
Junio Gomes Bragança
Jorge Henrique Alves
Larissa Goncalves Venancio
Leonardo Custódio da Silva Júnior
Letícia De São Geraldo Da Costa
Lívea Franco Soares
Mayara Costa Silva
Natanael Nogueira Dias
Paulo Antonio Romano De Mello
Pedro Portella Macedo
Renzyo Augusto Santos Costa
Savina Priscila Rodrigues Pessoa
Sofia Barreto Souza
Thomas Parrili
Vanessa Maria Silva Rodrigues
Verônica Viana De Sousa
Tamara Caroline Da Silva Ramos
Coimbra
Thamires Fernandes Pereira Silva
Tays Natalia Gomes
Yana Rodrigues Teixeira Lizardo
Zaskya de Carvalho

Colaboração: ADAI

(Associação de Desenvolvimento
Agrícola Interestadual)

Alana Barbizan dos Santos
Alessandra Dale Giacomini Terra
Bezerra
Aline Borghoff Maia
Amanda Bona
Amanda Pereira Acypreste
Ana Gabriella de Souza Andrade
Andre Azoury Vargas
Ariane Kalinne Lopes de Souza
Ariane Silva
Beatriz Ribeiro Machado
Betina Betina Guimarães Marques
Bruna Alves Souza Guzzo
Camila Gouvea de Araújo
Diogo Sampaio
Edcleide da Rocha Silva
Edilson da Silva Gondim
Emanueli Carvalho dos Santos
Guilherme Alves Barroso
Helder Gomes
Junia Maria Lousada
Kesia Moura De Souza Loureiro
Lucas Araujo Alves Pereira
Marjorie Cavalli Renner
Natanaelma Silva da Costa
Nayara Mara Ferreira Gonçalves
Paulo Marcelo Leite
Pedro Bigolin Neto
Rafael Frois da Silva
Rafael Penna
Rayane Marília Santos Camargos
Rodrigo Endress Ardisson
Saritha Denardi Vattahara
Saulo Cordeiro da Silva
Savio Germano Rodrigues Portela
Sofia Novais Lima
Thiozer Nunes de Moraes

Revisão

Andressa Martins Santos
Brenda Sanches Ferreira
Henrique Lacerda Arruda
Joana Penêdo
Verônica Viana De Sousa

Edição

Carmen Kemoly Da Silva Santos
Glenda Grazielle Uchoa De Abreu
Mariana Medeiros Duarte
Matheus Santos Da Silva
Thiago De Oliveira Matos

Fotografias

Cleiton Santos
Glenda Grazielle Uchoa De Abreu
Lauanda Ribeiro
Mariana Medeiros Duarte
Matheus Santos
Nane Camargos
Pedro Portella
Thamires Aquino
Thais Martins
Thiago de Oliveira Matos

Projeto Gráfico

Matheus Santos
Taipa Território Criativo

Direção Coletiva

Danielle Passos Jorge
Franciene Almeida Vasconcelos
Mayara Machado Bezerra De Souza
Pais
Rayssa Pilar De Sousa Neves

Coordenação Metodológica (Grupo de Trabalho Institucional Aedas)

Cauê Melo
Carlos Henrique Prado
Heiza Maria Dias
Luis Henrique Shikasho
Verônica Medeiros



(33) 99975-3875(Leste) / (31) 97117-2388(Vale do Aço)



@aedasmg



fb.com/aedasriodoce



youtube.com/aedasmg



www.aedasmg.org



FONTE
DE
VIDA

A FALTA
DE ÁGUA
AFETA A
SAÚDE MENTAL
DO NÚCLEO FAMILIAR

ÁGUA CONTAMI-
NADA GERA
RISCO A SAÚDE:
ALERGIAS

Aedas